



EDITAL DE HASTA PÚBLICA (Praça única) dos direitos do bem abaixo descrito, para conhecimento de eventuais interessados e para intimação do executado: **R.B.A. COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA – ME (CNPJ/MF Nº 02.566.308/0001-24)**; do terceiro interessado: **FELIPE BICALHO DE OLIVEIRA (CPF/MF Nº)**; bem como dos credores: **FRANCISCO DE MARCHI (CPF/MF Nº 850.601.518-91)**; **JOSE CARMO CORTEIRO (CPF/MF Nº 094.248.688-98)**; **MAX FACTORING LTDA (CNPJ/MF Nº 62.006.606/0001-91)**; **BANCO BRADESCO S.A. (CNPJ/MF Nº 60.746.948/0001-12)**, **BANCO DO BRASIL SA (CNPJ/MF Nº 00.000.000/0001-91)**, **FAZENDA NACIONAL (CNPJ/MF Nº 00.394.460/0216-53)** e **CGMP - CENTRO DE GESTÃO DE MEIOS DE PAGAMENTO S.A (CNPJ/MF Nº 04.088.208/0001-65)**

O MM. Juiz de Direito Dr. Rogério Sartor Astolphi, da 6ª Vara Cível – Foro de Piracicaba, Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que, por este Juízo, processam-se os autos da Ação Declaratória de Inexigibilidade em Fase de Cumprimento de Sentença, ajuizada por **GUSTAVO BISMARCHI MOTTA (CPF/MF Nº 308.873.428 -84)** e **CERBA DESTILARIA DE ALCOOL LTDA (053.653.242/0001-40)** em face de **R.B.A. COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – ME (CNPJ/MF Nº 02.566. 308/0001-24)**, nos autos do **Processo nº 0005484-69.2021.8.26.0451** (Processo Principal nº 1012057-53.2014.8.26.0451), e foi designada a venda dos direitos do bem abaixo descrito, nos termos dos artigos 246 a 280 dos Provimentos nº 50/1989 e 30/2013 da Corregedoria Geral de Justiça/SP que disciplina a Alienação em Leilão Judicial, assim como os artigos 879 a 903 do CPC, e de acordo com as regras expostas a seguir:

01 - BEM:

VEÍCULO	I/TOYOTA LAND CRUISER PR
PLACA	DKE0992
CHASSI	JTEBY25J840009903
ANO/MODELO	2003/2004
COR	Prata
RENAVAM	00814896251
COMBUSTÍVEL	Diesel
POTÊNCIA/CILINDRADAS	Potência: 131 Cilindradas: 2982
MARCA	Toyota

ÔNUS – RENAJUD

Restrição	Data da Inclusão	Processo/Origem	Beneficiário / Observações
CIRCULACAO	19/04/2021	Processo nº 0011265-42.2016.5.15.0051	Francisco de Marchi
CIRCULACAO	26/09/2017	Processo nº 11212-95.2015	-
CIRCULACAO	30/05/2019	Processo nº 0010473-87.2017.5.15.0137	Jose Carmo Corteiro
TRANSFERENCIA	02/06/2020	Processo nº 0014007-75.2018.8.26.0451	Max Factoring Ltda
TRANSFERENCIA	18/02/2014	Processo nº 4008112-41.2013.8.26.0451	Banco Bradesco S.A.
TRANSFERENCIA	14/06/2018	Processo nº 0001926-70.2013.8.26.0451	Banco Bradesco SA
TRANSFERENCIA	07/04/2025	Processo nº 0005837-07.2024.8.26.0451	Banco Bradesco S.A.
TRANSFERENCIA	18/11/2015	Processo nº 0037680-10.2012.8.26.0451	Banco do Brasil S A
TRANSFERENCIA	09/02/2022	Processo nº 0037680-10.2012.8.26.0451	Banco Bradesco S.A.





TRANSFERENCIA	25/11/2021	Processo nº 1002399-68.2015.8.26.0451	Banco Bradesco S.A.
TRANSFERENCIA	24/01/2020	Processo nº 1012208-82.2015.8.26.0451	Cgmp - Centro de Gestão de Meios de Pagamento S.A
TRANSFERENCIA	10/02/2014	Processo nº 0000566-76.2013.4.03.6109	Fazenda Nacional
TRANSFERENCIA	10/02/2014	Processo nº 0002173-27.2013.4.03.6109	Fazenda Nacional
TRANSFERENCIA	30/11/2017	Processo nº 2369/16	-

OBS.: Conforme pesquisa realizada no site do Governo do Estado de São Paulo e no site da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo em 22.04.2025, sobre o veículo em epígrafe recaem os seguintes débitos: IPVA na Dívida Ativa, totalizando em R\$ 27.295,00; Taxas Administrativas (licenciamento) dos exercícios de 2020, 2021, 2022, 2023 e 2024, totalizando o valor de R\$ 984,48. **Débito Total: R\$ 28.279,48.**

VALOR DE AVALIAÇÃO DO BEM: R\$ 30.000,00 (Nov/2023 – Auto de Avaliação às fls. 98).

VALOR DE AVALIAÇÃO ATUALIZADO: R\$ 32.283,92 (Abr/2025). O valor de avaliação será atualizado à época das praças através do índice do E. TJ/SP.

DÉBITO EXEQUENDO/HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS: R\$ 4.042,90 (Fev/2023 – às fls. 91).

VISITAÇÃO: Avenida Trinta e um de março, nº 1930, Bairro Paulicéia – Piracicaba/SP – CEP: 13424-212. Em caso de eventuais negativas do fiel depositário, **FELIPE BICALHO DEOLIVEIRA (CPF/MF Nº)**, estas devem ser reportadas ao Leiloeiro Oficial para que sejam informadas ao MM. Juízo da 6ª Vara Cível - Foro de Piracicaba, que adotará as sanções cabíveis.

02 – DATAS: A 1ª Praça terá início no dia **06 de junho de 2025, às 14 horas e 30 minutos, e se encerrará no dia 09 de junho de 2025, às 14 horas e 30 minutos.** Não havendo lance igual ou superior à avaliação nos 3 (três) dias subsequentes ao início da 1ª Praça, a **2ª Praça seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se em 09 de junho de 2025, às 14 horas e 30 minutos, e se encerrará em 01 de julho de 2025, às 14 horas e 30 minutos.**

03 – CONDIÇÕES DE VENDA: Será considerado arrematante aquele que ofertar o maior lance, **sendo que em segunda praça serão aceitos lances iguais ou superiores** ao valor da avaliação (artigo 891, parágrafo único do CPC e artigos 261 e 262 dos Provimentos nº 50/1989 e 30/2013 da Corregedoria Geral de Justiça/SP).

04 - LEILOEIRO: O leilão será realizado pelo Leiloeiro Público Oficial, **DAVI BORGES DE AQUINO**, matriculado na Junta Comercial de São Paulo sob nº 1.070, através da plataforma Alfa Leilões - Especialista em Imóveis (www.alfaleiloes.com). Todas as regras e condições aplicáveis estão disponíveis no Portal <http://www.alfaleiloes.com> (artigos 12 e 13 da Resolução nº 236/2016, CNJ).





05 – PREFERÊNCIA DE AQUISIÇÃO: Havendo mais de um pretendente e em igualdade de oferta, o devedor ou respectivo cônjuge, companheiro, dependentes, descendente ou ascendente do executado e coproprietários, terão preferência na aquisição dos bens, nessa ordem (artigos 892, § 2º e 843, § 1º CPC).

06 – ARREMATAÇÃO PELA PARTE EXEQUENTE: Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão, à custa do exequente (artigo 892, §1º, CPC).

07 – QUOTA-PARTE: Tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem (artigo 843, CPC).

08 – PAGAMENTO: O preço do bem arrematado deverá ser depositado através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil gerada no <https://portaldecustas.tjsp.jus.br/portaltjsp/login.jsp>, respectivamente, no prazo de até 24 horas da realização do leilão. Em até 3 horas após o encerramento do Leilão, cada arrematante receberá um e-mail com instruções para depósito (artigo 884, IV e artigo 892 do CPC).

09 – COMISSÃO DO LEILOEIRO: O arrematante deverá pagar a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação do bem. Tal valor será devido pelo arrematante ainda que haja a desistência da arrematação, assim como será devido pelo exequente nos casos de adjudicação do bem e pelo executado nos casos de acordo e remição, conforme Condições de Venda e Pagamento do leilão, e deverá ser paga mediante PIX, TED ou depósito em dinheiro, no prazo de até 01 (um) dia útil a contar do encerramento do leilão, na conta bancária do Leiloeiro Oficial: Davi Borges de Aquino, a ser indicada ao interessado após a Arrematação (artigo 884, parágrafo único do CPC, artigo 7º, §§ 3º e 7º da resolução nº 236 do CNJ e artigo 24, parágrafo único do Decreto nº 21.981/32).

10 – FRAUDE EM LEILÃO: Em hipótese alguma será permitida a desistência da arrematação. No caso de não pagamento do valor do bem arrematado, e da comissão devida à do leiloeiro no prazo estipulado, pode configurar fraude em leilão (artigo 358 do Código Penal). Neste caso, o participante responderá civil e criminalmente, ficando ainda obrigado, nos termos do item 09, a pagar a comissão sobre o lance ofertado em favor do leiloeiro oficial, a título de multa. Fica nesta hipótese autorizado o leiloeiro a receber e aprovar os lances imediatamente anteriores, desde que obedecidos os limites e regras estabelecidas no presente edital.

11 – OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE: O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas (artigo 18 da Resolução nº 236/2016, CNJ). Para obtenção de descrição detalhada do imóvel, fica o Leiloeiro ou funcionário por este indicado, autorizado a diligenciar até o local do bem para vistoria e realização de fotos, acompanhado ou não de interessados (artigo 7º do Provimento CSM nº 1625/2009). Eventuais despesas relativas à desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados correrão por conta exclusiva do arrematante (artigo 29 da Resolução nº 236/2016, CNJ).





12 - SUB-ROGAÇÃO DOS DÉBITOS: O Arrematante arcará com eventuais débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação.

13 – PLURALIDADE DE CREDORES: Havendo pluralidade de credores ou exequentes, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza *propter rem*, sub-rogam-se sobre o respectivo preço (artigo 908, §1º, do CPC).

14 – PRORROGAÇÃO: O Leilão prosseguirá no dia útil imediato, até o mesmo horário previsto no Item 02, independentemente de novo Edital, se for ultrapassado o horário de expediente forense. Nesse mesmo período, havendo instabilidades técnicas ou motivos que prejudiquem o encerramento do Leilão conforme previsto no Item 02, a Praça poderá ser prorrogada pelo prazo necessário para garantir igualdade de condições aos licitantes. No período de 24 horas posteriores ao término da praça poderão ser recebidas ofertas na modalidade de “Repasse”, nos termos do Item 02 (artigo 900 do CPC).

15 – FORMALIZAÇÃO DA ARREMATAÇÃO: A alienação será formalizada por termo nos autos, com a assinatura do juiz, do exequente, do adquirente e, se estiver presente, do executado, ocasião em que a será expedida a carta de alienação e o mandado de imissão na posse, quando se tratar de bem imóvel e a ordem de entrega ao adquirente, quando se tratar de bem móvel (artigo 880, CPC). Os referidos documentos serão expedidos depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (artigo 901, § 1º, CPC).

16 – IMISSÃO NA POSSE OU ENTREGA DO BEM: A imissão na posse e desocupação do imóvel ou entrega do bem (quando se tratar de bens móveis) são feitos dentro do processo em que é realizada a Hasta Pública, no qual o Juiz delegará um Oficial de Justiça, que dotado de um mandado judicial e juntamente ao Arrematante, realizará a desocupação do bem ou entrega, de modo que o bem arrematado será desocupado ou transferido, assegurando a propriedade nos termos do artigo 1.228 do Código Civil.

17 – VENDA DIRETA: Por uma questão de celeridade, economia e efetividade processual, restando negativo o leilão, já fica o mesmo Leiloeiro autorizado a prosseguir com a venda por intermédio de Alienação Particular (Provimento CSM nº 1496/2008), estabelecendo-se um prazo de 90 dias. Nesta ocasião, havendo propostas de compra do correspondente ativo, estas obedecerão estritamente aos termos do Item 03 deste Edital.

18 - DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Pessoalmente perante o Ofício onde estiver tramitando a ação, ou no escritório do leiloeiro, localizado na Rua Curupacê, nº 260, Mooca - CEP 03120-010 - São Paulo – SP, endereço eletrônico contato@alfaleiloes.com, telefone (11) 3230-1126 e Celular/WhatsApp (11) 93207-1308. A participação neste Leilão Eletrônico deve ser feita pelo sítio eletrônico da Alfa Leilões, no seguinte endereço: www.alfaleiloes.com.





ALFA LEILÕES
Especialista em Imóveis

19 – PUBLICAÇÃO: A publicação deste edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos (artigo 889, Parágrafo Único, CPC). Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. Se, por qualquer motivo, a intimação pessoal do executado, não se realizar no endereço constante dos autos, incidirá a disposição do art. 274, parágrafo único, do CPC e, em reforço, considerar-se-á a intimação feita pelo edital.

São Paulo, 22 de abril de 2025.

Eu, _____, escrevente, digitei.

Eu, _____, Escrivão(ã) – Diretor(a), subscrevi.

DR. ROGÉRIO SARTOR ASTOLPHI
JUIZ DE DIREITO



ALFA LEILÕES
Especialista em Imóveis

